

FRUTAS PERMITIDAS

Mauá, 10 de Setembro de 2024.

A Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina vem através deste informativo inteirar aos Diretores de Núcleo de Portaria, Núcleo de Segurança e Rol de Visitas sobre:

Que conforme Portaria Conjunta de 19 de abril de 2007, a qual normatiza e padroniza as condutas das Unidades Prisionais em todo o estado de São Paulo, é permitida a entrada das seguintes frutas, nesta Unidade:

- Manga (s/ caroço)
- Melão
- Pêra
- Banana
- Caqui
- Melancia

Informo ainda que fica expressamente proibida a entrada de fruta do tipo:

- Maçã

FERNANDO LUIS DE CASTRO JUNIOR
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina